



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 747/2016

SUMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2012”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152/2015, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 491, de 09 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/02/2016 à 24/03/2016